

MENSAGEM DE LEI Nº 29/2026
Potengi/CE, 23 de junho de 2026.

RECEBIDO EM :

23/06/2026
Câmara Municipal de Potengi-CE
Juliana

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 28/2026, que dispõe sobre o acesso e a permanência de adolescentes em eventos privados realizados em clubes, bares, casas de shows, parques de eventos e estabelecimentos congêneres no âmbito do Município de Potengi.

A presente proposição tem por finalidade estabelecer mecanismos de controle e proteção voltados à participação de adolescentes em eventos privados, assegurando maior segurança jurídica aos organizadores, às famílias e ao próprio Poder Público, sem afastar a observância das normas já previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das determinações emanadas da autoridade judiciária competente.

É de conhecimento público que eventos de grande porte atraem significativa participação de adolescentes, tornando necessária a adoção de medidas que permitam identificar a existência de autorização dos pais ou responsáveis legais para ingresso e permanência desses jovens nos referidos ambientes. A ausência de regras claras frequentemente gera insegurança aos promotores de eventos, aos órgãos fiscalizadores e às famílias, além de dificultar a atuação preventiva dos órgãos de proteção.

O projeto estabelece a obrigatoriedade da apresentação de Termo de Consentimento e Responsabilidade para adolescentes desacompanhados de seus pais ou responsáveis, contendo informações mínimas necessárias para a identificação do adolescente, do responsável legal e do evento autorizado. Também determina a guarda desses documentos pelos organizadores, possibilitando eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

A iniciativa encontra fundamento no princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecendo a atuação preventiva da rede de proteção e contribuindo para a promoção de ambientes mais seguros para crianças e adolescentes.

Importante destacar que a presente proposta não pretende substituir as atribuições da Vara da Infância e Juventude, do Ministério Público ou do Conselho Tutelar, mas complementar as medidas de proteção já existentes, conferindo maior organização e responsabilidade na realização de eventos privados no Município.

Diante da relevância social da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Salviano L. de Alencar
SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE

PROJETO DE LEI Nº 29/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

APROVADO
Em: 25/06/26

DISPÕE SOBRE O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE ADOLESCENTES EM EVENTOS PRIVADOS REALIZADOS EM CLUBES, BARES, CASAS DE SHOWS, PARQUES DE EVENTOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de controle e fiscalização para acesso e permanência de adolescentes em eventos privados realizados no Município de Potengi.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos incompletos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O acesso e permanência de adolescentes em eventos privados dependerá da observância das disposições previstas nesta Lei, sem prejuízo das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e das determinações expedidas pela autoridade judiciária competente.

Art. 4º O ingresso de adolescente desacompanhado dos pais ou responsável legal somente será permitido mediante apresentação de Termo de Consentimento e Responsabilidade.

§ 1º O termo deverá conter:

- I – nome completo do adolescente;
- II – número do documento de identificação;
- III – nome completo do pai, mãe ou responsável legal;
- IV – número do documento de identificação do responsável;
- V – endereço e telefone para contato;
- VI – identificação do evento;
- VII – declaração expressa autorizando a participação do adolescente;
- VIII – assinatura do responsável.



§ 2º O organizador do evento deverá exigir documento oficial com foto do adolescente.

Art. 5º Os promotores e organizadores dos eventos deverão manter arquivadas as autorizações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a realização do evento.

Art. 6º Os documentos deverão ser apresentados sempre que requisitados pela fiscalização municipal, Conselho Tutelar, Ministério Público ou autoridade competente.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o organizador às seguintes penalidades administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do alvará do evento;

IV – cassação da autorização municipal para realização do evento, nos casos de reincidência grave.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta Lei não afasta a aplicação das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente nem das determinações emanadas da Vara da Infância e Juventude competente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 23 de junho de 2026.


SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE



ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE EM EVENTO PRIVADO

(Lei Municipal nº ____/2026)

IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: //____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo: _____

Grau de Parentesco: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do Evento: _____

Local de Realização: _____

Data do Evento: //____

Horário Previsto: _____

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo adolescente acima
identificado, AUTORIZO sua participação e permanência no evento acima
especificado, nos termos da Lei Municipal nº ____/2026.



Declaro estar ciente das características do evento, assumindo integral responsabilidade pela autorização concedida, bem como pelas informações prestadas neste documento.

Declaro, ainda, que o adolescente encontra-se apto a participar do referido evento, comprometendo-me a permanecer acessível pelos contatos informados durante todo o período de sua realização.

Estou ciente de que a presente autorização não afasta o cumprimento das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, nas determinações da Vara da Infância e Juventude e nas regras estabelecidas pela organização do evento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Consentimento e Responsabilidade.

Potengi/CE, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Documento apresentado:

☐ RG

☐ CPF

☐ CNH

☐ Outro: _____

Conferência pela Organização do Evento:

Nome do Responsável pela Conferência:

Assinatura:

Data: //____